



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

**PORTARIA Nº. 12/2017**

**O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO  
DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:**

Considerando o requerimento efetuado pelo segurado Sr. **NEILDO ALVES**,  
**matrícula nº. 000107-01**, através do Processo Administrativo nº. 92/2017;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Analista Jurídica do  
Instituto, no Processo retro citado às fls. 42/56.

Considerando que o segurado em tela faz jus ao benefício pleiteado;


Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que  
surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aposentar Voluntariamente o Segurado **Sr. NEILDO ALVES**,  
matrícula nº. 000107-01, cargo Gari, **a partir de 09 de outubro de 2017**, com fulcro no  
artigo 3º da Emenda Constitucional 47 de 05 de julho de 2005 e do artigo 47 da Lei Municipal  
nº. 387/2015.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 09 de Outubro de 2017.

  
**Luiz Paulo Ferreira Madureira**  
Diretor Executivo  
SJBPREV

**Luiz Paulo F. Madureira**  
Diretor Executivo  
SJBPREV - Mat.: 2017001

**\*Republicada para sanar incorreção.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

**SJBPREV**  
PREVIDÊNCIA SOCIAL  
1975.2010-04.00000-00

**PORTARIA Nº. 13 /2017**

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO  
DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fixar a partir de 09 de outubro de 2017 em **RS 1.705,58** (Hum mil setecentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos), os proventos mensais, do Segurado Sr. **NEILDO ALVES**, matrícula nº 610340-0, gari, conforme processo Administrativo nº 92/2017, com fulcro no artigo 3º da Emenda Constitucional 47 de 05 de julho de 2005 e do artigo 47 da Lei Municipal nº. 387/2015, correspondente as seguintes parcelas:

<b>Proventos .....</b>	<b>RS 1.065,99</b>
<b>Triênio (60%) .....</b>	<b>RS 639,59</b>
<b>Total .....</b>	<b>RS 1.705,58</b>

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.  
Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, 09 de outubro de 2017.

**Luiz Paulo Ferreira Madureira**

*Diretor Executivo*

**Luiz Paulo F. Madureira**  
Diretor Executivo  
SJBPREV - Mat.: 2017001

\*republicada para sanar incorreção.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

**SJBPREV**  
PREVIDÊNCIA SOCIAL  
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

**PORTARIA Nº. 27 /2017**

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fixar a partir de 15 de dezembro de 2017 em **RS 937,00** (Novecentos e trinta e sete reais), os proventos mensais a título de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, do Segurado Srª **MARGARIDA RANGEL BARRETO HYGINO**, matrícula nº 008754-01, auxiliar de cozinha, conforme processo Administrativo nº 519/2017, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" conforme redação dada pela EC nº 41/2003 e o art. 23 da Lei Previdenciária Municipal nº 387/2015.	593,71
Complementação	Art. 7º, inciso IV da Constituição Federal, o art 1º, §5º da Lei Federal nº 10.887/2004 e o art. 61 da Lei Municipal nº 387/2015.	343,29
		937,00

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, 15 de dezembro de 2017.

  
Luiz Paulo Ferreira Madureira

Diretor Executivo

SJBPREV

Luiz Paulo F. Madureira  
Diretor Executivo  
SJBPREV - Mat.: 2017001

**\*Republicada para sanar incorreção.**